



CONTRATO Nº 3727/2024.

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/ MG E A EMPRESA CONTRANSIN - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Por este Instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 18.192.898/0001-02, com sede administrativa situada na Rua Cel. Joaquim Neto, nº 333, Santa Rita do Sapucaí/MG, neste ato representado pelo Secretário de Segurança Pública, Transporte, Trânsito, Rodoviário e Mobilidade Urbana (conforme Decreto Municipal N.º 14.025/2021, de 13 de Janeiro de 2021), **Sr. DANIEL PAULINO DE SOUZA**, , doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **CONTRANSIN - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ 00.390.052/0001-11, com sede em AV AILTON PARANAIBA VILELA, nº 1555, bairro CHACARA GENERAL BANDA, na cidade de TRES CORACOES/MG, representada pelo Sr. MAICON HENRIQUE REBELLO, inscrito no CPF nº 104.613.066-89, RG nº MG 17562724 SSP MG, doravante denominado CONTRATADO, têm entre si como justo e contratado a presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA SEMAFÓRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSPORTE, TRÂNSITO RODOVIÁRIO E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, ART. 74, INCISO I, DA LEI FEDERAL 14.133/2021**, cuja celebração foi precedida do Processo Licitatório PRC N.º. 054/2024, na modalidade Inexigibilidade N.º. 017/2024, a qual foi processada em conformidade com o Inciso I do Art. 74 da Lei Federal N.º. 14.133/2021 e demais normas complementares e disposições deste Instrumento, atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui Objeto do presente Processo Licitatório a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA SEMAFÓRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSPORTE, TRÂNSITO RODOVIÁRIO E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, ART. 74, INCISO I, DA LEI FEDERAL 14.133/2021.**

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

- 2.1. A vigência do contrato será de 12 meses a partir da data de assinatura do contrato.
- 2.2. O Contrato poderá ser prorrogado, quando atender ao disposto no Art. 107 da Lei Federal N.º 14.133/21, de acordo com o Interesse Público.
- 2.2.1. Na ocorrência de Prorrogação Contratual, após 12 (doze) meses do início da vigência, os valores poderão ser reajustados de acordo com o IPCA ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer da Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças.



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1. Da solicitação do(s) serviço(s)

3.1.1. A solicitação do(s) serviço(s) será feita conforme necessidade da Secretaria solicitante, mediante pedido encaminhado ao Setor de Pedidos de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF).

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. Fica ajustado o preço, conforme segue:

4.2. O valor do presente Contrato fica estimado em **R\$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais)**.

ITEM	COD.	SERVIÇO	QTDE	UN	VL. UNI	VL. TOTAL
1	400.000.405	Manutenção preventiva e corretiva mensal no sistema semafórico.	12	SV	R\$ 8.500,00	R\$ 102.000,00

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

5.1. Este contrato vincula-se à proposta comercial do fornecedor exclusivo do objeto aqui referenciado, independente de transcrição.

5.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bens de luxo.

5.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

6.1. Tendo em vista que a natureza do objeto exige maior especialidade do fornecedor, se entende que os requisitos de habilitação além dos mínimos estabelecidos na legislação vigente devem ser acrescidos de comprovante de qualificação técnica.

6.2. O serviço prestado deverá atender as condições de funcionamento do Sistema Semafórico já instalado no município (Contransin).

6.3. O Serviço de Manutenção de Sistema Semafórico, com utilização de mão de obra especializada e capacitada para manutenções do sistema, repondo peças e elementos como placas, bolachas a leds, contadores regressivos e demais componentes do sistema, assim como reparos e programações específicas em controlador semafórico montagem de tabela de horários e planos de estágios, tornando o fluxo de veículos mais seguro e rápido. A Manutenção do sistema de sinalização semafórica, atua por meio de ações preventivas e corretivas.

6.4. A contratada deverá realizar o serviço de manutenção preventiva mensalmente em toda a rede semafórica do município de Santa Rita do Sapucaí.

6.5. O serviço de manutenção preventiva consiste na inspeção, testes e, se necessário, regulagem e pequenos reparos a fim de proporcionar o funcionamento eficiente, seguro e econômico dos semáforos. Os serviços de manutenção preventiva também consistem na revisão mensal por chamado, dos componentes semafóricos e com a finalidade de avaliar suas condições de funcionamento, detectando possíveis desgastes dos componentes e

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Página 2/17 - Documento assinado no Assinador Protense em 15/05/2023 às 15:47:36. Última página.

Para verificar este documento acesse: <https://assinarweb.com.br/protense/verificar> e informe o login: 0325626 e senha: 5Y40cG8g

2 de 17

Assinado por 4 pessoas: , MATHEUS SILVA PIVOTO, LAIS CRISTINA CASSIA COSTA e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://rsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/760D2C732145416EB6F4E79CFCCA3841B>



outros elementos. A manutenção preventiva será de 01 chamada mensal e terá prazo de atendimento de 48 (quarenta e oito) horas.

6.6. A contratada deverá realizar o serviço de manutenção corretiva com agilidade e dentro dos prazos contratuais.

6.7. Os serviços de manutenção corretiva consistem na solução de eventuais problemas, danos ou defeitos, bem como dos que venham a ocorrer durante a execução do contrato, de modo a garantir o perfeito funcionamento dos componentes, constituindo a reparação de defeitos e danos, substituição de componentes, através do fornecimento de mão de obra. A manutenção corretiva será realizada sempre que houver necessidade, limitada a 1 (uma) chamada por mês, mediante solicitação da equipe técnica da Prefeitura, tendo por finalidade corrigir falhas em qualquer equipamento compreendendo sua substituição e/ou o restabelecimento do estado operacional do componente. A manutenção corretiva terá o prazo de 12 (doze) horas para ser atendida.

6.8. Realizar 01 (uma) visita mensal para manutenção preventiva e 01 (uma) visita mensal para manutenção corretiva (quando necessário), conforme quadro abaixo:

MENSAL	
Chamadas Preventivas	Quantidade: 1 (uma) vez. Prazo de atendimento: 48 (quarenta e oito) horas.
Chamadas Corretivas (Emergenciais)	Quantidade: 1 (uma) vez. Prazo de atendimento: 24 (vinte e quatro) horas.

6.9. A contratada deverá fornecer diretamente o serviço, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

6.10. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do produto.

6.12. Detalhamento técnico:

6.12.1. A contratada deverá suprir todos os itens descritos durante as manutenções considerando o detalhamento técnico do material instalado no município.

6.12.2. Itens para manutenção:

- Bolacha LED 200 mm nas cores Vermelha, Amarela e Verde.

Módulos a Led composto de aproximadamente 110 led's de alta intensidade, nas cores específicas, InGaN (Índio, Gálio, Nitrogênio), na cor verde puro (Pure Green), e AlInGap (alumínio, índio, fósforo), na cor vermelha com encapsulamento incolor e vida útil média de 100.000 horas. Os módulos led's deverão ser polarizados independentes para no caso de queima de algum led não comprometa o sistema de funcionamento de nenhum outro. A tensão de alimentação para o conjunto óptico poderá ser na tensão de 127 ou 220 V, +/- 20% com frequência de 50/60 HZ, sendo sua fonte de alimentação do tipo chaveada ou por transformador.

O dispositivo deverá operar normalmente com uma temperatura de trabalho de -5 a + 45 graus centígrados, e com umidade relativa do ar de até 95%.



Módulos a Led conforme especificação, baseado na NBR 15889:

- A potência ativa máxima de cada módulo veicular, para tensão nominal de 127 V, segue:

Vermelho: 15 W

Amarelo: 15 W

Verde: 15 W

- Intensidade luminosa em cd para ângulos verticais de -2,5 e horizontais de 2,5.

Vermelho: 162 cd

Amarelo: 402 cd

Verde: 211 cd

- Comprimento de onda de luz dos LEDs:

Vermelho: 620-680 nm

Amarelo: 585-605 nm

Verde: 490-520 nm

- A lâmpada a LED, deverá operar na temperatura ambiente de -10°C a 60°C a umidade relativa do ar;

- Fator de potência nominal da lâmpada a LED não deverá ser inferior a 0,92.

- Distorção Harmônica total induzida na linha de potência AC pelo módulo, operada em voltagem nominal operacional não deve exceder 20%.

Comprovação das especificações de intensidade luminosa, cromaticidade e comprimento da onda, fator de potência mediante apresentação de laudos de ensaios fotométricos dos módulos focais a led feitos por laboratórios credenciados ao INMETRO ou ABIPTI.

- Bolacha LED 300 mm nas cores Vermelha, Amarela e Verde.

Módulos a Led composto de aproximadamente 210 led's de alta intensidade, nas cores específicas, InGaN (Índio, Gálio, Nitrogênio), na cor verde puro (Pure Green), de 7.000 mcd (milicandelas) e AlInGap (alumínio, índio, fósforo), na cor vermelha de 7.000 mcd (milicandelas), com encapsulamento incolor e vida útil média de 100.000 horas. Os módulos led's deverão ser polarizados independentes para no caso de queima de algum led não comprometa o sistema de funcionamento de nenhum outro. A tensão de alimentação para o conjunto óptico poderá ser na tensão de 127 ou 220 V, +/- 20% com frequência de 50/60 HZ, sendo sua fonte de alimentação do tipo chaveada ou por transformador. O dispositivo deverá operar normalmente com uma temperatura de trabalho de -5 a + 45 graus centígrados, e com umidade relativa do ar de até 95%.

Módulos a Led conforme especificação, baseado na NBR 15889:



- A potência ativa máxima de cada módulo veicular, para tensão nominal de 127 Vca, segue:

Vermelho: 24 W

Amarelo: 24 W

Verde: 24 W

- Intensidade luminosa em cd para ângulos verticais de -2,5 e horizontais de 2,5.

Vermelho: 358 cd

Amarelo: 892 cd

Verde: 466 cd

- Comprimento de onda de luz dos LEDs:

Vermelho: 620-680 nm

Amarelo: 585-605 nm

Verde: 490-520 nm

- A lâmpada a LED deverá operar na temperatura ambiente de -10°C a 60°C a umidade relativa do ar;

- Fator de potência nominal da lâmpada a LED não deverá ser inferior a 0,92.

- Distorção Harmônica total induzida na linha de potencia AC pelo módulo, operada em voltagem nominal operacional não deve exceder 20%.

Comprovação das especificações de intensidade luminosa, cromaticidade e comprimento da onda, fator de potência mediante apresentação laudos de ensaios fotométricos dos módulos focais a led feitos por laboratórios credenciados ao INMETRO ou ABIPTI.

- Bolacha (módulo) à LED de 200 mm Pedestre na cor Verde com Movimento Interativo.

Módulo composto de led's de alto brilho utilizando aproximadamente 230 led's para o boneco verde de movimento interativo, com led's de alta tecnologia nas cores especificas InGaN (Índio, Gálio, Nitrogênio) na cor verde puro (Pure Green) de mínimo 7.000 mcd com encapsulamento incolor e vida útil media de 100.000 horas.

Pedestre com sistema interativo com 4 (quatro) movimentos e com 8 ajustes de velocidades com funcionamento do boneco andando (verde pedestre) e nos segundos finais (pré-programado) o boneco passa a andar mais rápido. O pictograma do foco pedestre devera ser de modo que a visualização do boneco simule o pedestre em andamento e cada movimento devera se alterado a posição da cabeça, braços e pernas do boneco.

Frequência dos movimentos normal: de 0,3 a 2,0 Hz, frequência dos movimentos segundos finais: 2 vezes a frequência normal.

Módulos a Led conforme especificação:



- Placa confeccionada em circuito impresso do tipo dupla face, medindo aproximadamente 100 x 130 mm com 5 saídas independentes através de triac's com capacidade de 16 A por canal e conexão de saída através do conector padrão BLZ 5,08/8B 152936 e diodos emissores de luz (led) para monitoramento das fases veiculares ou pedestres. A placa após a sua produção deverá possuir acabamento com verniz incolor próprio para placas de circuito impresso. Placa deve ser compatível com Controladores marca Contransin.

**- Placa Dezena/Unidade de Contador Digital Regressivo**

Placa de contagem regressiva numérica na cor verde e vermelha, composto de aproximadamente 440 led's verde e 440 led's vermelho de alta intensidade, nas cores específicas, InGaN (Índio, Gálio, Nitrogênio), na cor verde puro (Pure Green), de no mínimo 7.000 mcd (milicandelas) e AllnGap (alumínio, índio, fósforo), na cor vermelha de no mínimo 7.000 mcd (milicandelas), com encapsulamento incolor e vida útil média de 100.000 horas. O sistema de controle deverá ser microprocessado e que seja capaz de além da contagem regressiva funcionar conforme informações abaixo:

- A base de tempos deverá ser de 1 (uma) alteração para cada segundo e deverá sempre terminar a contagem no dígito 00;

- Quando o tempo for maior que 100s o sistema deverá ficar congelado nas barras dos segmentos F da unidade e F da Dezena cada um em suas determinadas cores, e só realmente no início da contagem dos 100 segundos o sistema começar a decrementar dos 99;

Online – é um sistema que funciona através de uma comunicação online com o controlador semafórico via cabos blindados ou sistema Bluetooth, assegurando que o mesmo decrémente corretamente o tempo do verde ou vermelho mesmo nas trocas de planos dos semáforos, o que também é chamado de funcionamento em TEMPO REAL.

- 10 segundos do Vermelho e Total do verde – Durante a contagem do tempo do vermelho o sistema só começa a decrementar nos 10 segundos restantes da cor Vermelho, quando o tempo for maior que 10 segundos na cor vermelho deverá o sistema ficar congelado nas Barras dos segmentos F da unidade e F da Dezena. Na contagem do Verde o sistema decremente normalmente.

- 10 segundos do Verde e Total do Vermelho – Durante a contagem do tempo do Verde o sistema só começa a decrementar nos 10 segundos restantes da cor Verde, quando o tempo for maior que 10 segundos na cor Verde deverá o sistema ficar congelado nas Barras dos segmentos F da unidade e F da Dezena. Na contagem do Vermelho o sistema conta normalmente.

- 10 segundos do Verde e 10 segundos do Vermelho - Durante a contagem do tempo do verde e do Vermelho o sistema só começa a decrementar nos 10 segundos restantes, quando o tempo for maior que 10 segundos deverá o sistema ficar congelado nas Barras dos segmentos F da unidade e F da Dezena cada um em suas determinadas cores;

O sistema de identificação de cada módulo deverá ser do tipo chaves de seleção DIP Switch devidamente identificados, onde quando a opção On-line estiver para desligado o sistema funcionará com o carregamento do tempo através do acionamento de Verde e Vermelho de cada Foco e se as opções decrementos por tempos específicos estiverem em OFF, o sistema decremente o tempo total do semáforo;

O Contador deverá ser constituído de duas placas inteiriças com dois dígitos e placa interface (controle)



incorporada na placa de circuito impresso sendo estas localizada junto a placa de DEZENA/UNIDADE, a comunicação entre as placas dezena e unidade deverão ser por cabos flexíveis 1mm com conector macho e fêmea do tipo Plug-in, o sistema pode ou não necessitar de fase de alimentação elétrica independente, sendo que quando não necessitar deverá funcionar em semáforos que possuam um tempo máximo de 7 segundos de Amarelo, cada dígito de dezena e unidade deverão ter no mínimo 220mm de largura e 400mm de altura, sendo que cada segmento possui largura de 40mm, os led's deverão ser polarizados independentes para no caso de queima de algum led não comprometa o sistema de funcionamento de nenhum outro, alimentação de 127/240v, contendo led's de sinalização que indicam placa energizada, alimentação do verde e do vermelho e também de funcionamento do microcontrolador.

Contador Digital Regressivo conforme especificação:

- A potência ativa máxima de cada módulo veicular, para tensão nominal de 127 V, segue:

Vermelho: 15 W

Verde: 15 W

- Intensidade luminosa em cd para ângulos horizontais e verticais de 0.

Vermelho: 400 cd

Verde: 400 cd

- A lâmpada a LED, deverá operar na temperatura ambiente de -10°C a 60°C a umidade relativa do ar;

- Fator de potência nominal da lâmpada a LED não deverá ser inferior a 0,92.

- Ensaio de Vibração com operação normal após teste durante 10 minutos sobre Frequência de 3 e 10 Hz no período de 10 minutos.

Comprovação das especificações de intensidade luminosa, fator de potencia e vibração mediante laudos de ensaios fotométricos dos contadores regressivos feitos por laboratórios credenciados ao INMETRO ou ABIPTI.

- Contador Veicular Regressivo Digital Microprocessado (Temporizador).

Módulo de contagem regressiva na cor verde e vermelha, composto de aproximadamente 440 led's verde e 440 led's vermelho de alta intensidade, nas cores especificas, InGaN (Índio, Gálio, Nitrogênio), na cor verde puro (Pure Green), de 7.000 mcd (milicandelas) e AllnGap (alumínio, índio, fósforo), na cor vermelha de 7.000 mcd (milicandelas), com encapsulamento incolor e vida útil media de 100.000 horas. Contador constituído de duas placas inteiriças com dois dígitos e placa interface incorporada sendo esta localizada junto a placa de DEZENA, a comunicação entre as placas deverão ser por cabos flexíveis 1 mm com conector macho e fêmea do tipo Plug-in, necessitando de fase de alimentação independente para total segurança do sistema, cada dígito de dezena e unidade deverá ter aproximadamente 220 mm de largura e 400 mm de altura, ou em modelo similar com variação aproximada de + - 10%, sendo que cada segmento possui largura aproximada de 40 mm, os led's deverão ser



polarizados independentes para no caso de queima de algum led não comprometa o sistema de funcionamento de nenhum outro, alimentação de 127/240v, montado em gabinete compacto de alta resistência em fibra de vidro, medindo aproximadamente 800 x 900 x 230 mm ou em modelo similar com variação aproximada de + - 10%, pintado na cor preto fosco, com tarjas refletivas em sua extremidade, tampa para o contador medindo aproximadamente 580 mm x 570 mm, ou em modelo similar com variação aproximada de + - 10%, com encaixe para lentes de 4 mm transparente com proteção UV e fechamento com fechaduras do tipo lingüeta e abre/fecha em Fenda localizada na parte frontal do gabinete para facilitar a manutenção e instalação, chicote elétrico de ligação com conector, borrachas de vedação evitando a entrada de umidade e intempéries, suporte de fixação e chave de segurança independente para o contador (temporizador).

Contador Digital Regressivo conforme especificação:

- A potência ativa máxima de cada módulo veicular, para tensão nominal de 127 V, segue:

Vermelho: 15 W

Verde: 15 W

- Intensidade luminosa em cd para ângulos horizontais e verticais de 0.

Vermelho: 400 cd

Verde: 400 cd

- A lâmpada a LED, deverá operar na temperatura ambiente de -10°C a 60°C a umidade relativa do ar;
- Fator de potência nominal da lâmpada a LED não deverá ser inferior a 0,92.
- Ensaio de Vibração com operação normal após teste durante 10 minutos sobre Frequência de 3 e 10 Hz no período de 10 minutos.

Comprovação das especificações de intensidade luminosa, fator de potencia e vibração mediante apresentação de laudos de ensaios fotométricos dos contadores regressivos feitos por laboratórios credenciados ao INMETRO ou ABIPTI.

- Caixa de passagem 40 x 40 x 40 cm.

Confeccionada em concreto, utilizada para passagem elétrica (sem fundo) do tipo conectores elétricos para diversos fins e para a instalação de equipamentos para manutenção periódica da rede. Possui tampa em concreto totalmente vedada, afim de proteger os equipamentos dentro da caixa dos líquidos e agentes externos. Caixa de passagem de concreto de 40 ,40, com aproximadamente 3,0 centímetros de espessura.

- Kit Aterramento para Controlador

Kit composto por 4,5 metros de mangueira de 3/4", 3 hastes para aterramento, 10 metros de fio rígido 10 mm², 3



conectores grampo para haste de aterramento tipo olhal, 1 terminal de aperto ou pressão ("botinha") cuja devida instalação garante a proteção a variação de tensão de uma rede elétrica, eliminar as fugas de energia e proteger os componentes eletroeletrônicos do sistema bem como os usuários de um possível choque elétrico.

- Semipórtico semafórico modelo slim.

Estrutura metálica em modelo slim com design compacto em aço treliçado galvanizado revestido em chapas de Aluminium Composite Materia (ACM). As chapas deverão possuir tratamento especial com proteção UV. O acabamento lateral deverá ser em cantoneiras de alumínio. A base do pórtico deverá ser metálica para fixação em no mínimo 4 chumbadores com suas extremidades superiores para porcas de no mínimo 1", e cada chumbador devendo ter no mínimo 1000 MM de profundidade engastado próprios no bloco de concreto. Características mínimas: 1. Dimensões de 340 x 300 x 6,50 metros (tolerância de +/-10%). 2. Acabamento anticorrosivo. 3. Incluso 01 grupo focal repetidor 3 x 200 MM a LED. 4. Potência máxima dos módulos de LED: 15W. 5. Parafusos e pinos de fixação em aço galvanizado. 6. Formato retangular ou quadrado

- Braço duplo para semipórtico slim.

Braço projetado em aço galvanizado para fixação em semipórtico slim. A estrutura deverá possuir no mínimo uma projeção de 4,70 metros. Características mínimas: 1. Dimensões de 88,9 MM x 4700 MM x e $\geq 3,75$ MM. 2. Composto por 02 braços projetados. 3. Formato cilíndrico. 4. Atendimento obrigatório à ABNT NBR 7400.

- Totem semafórico repetidor.

Estrutura metálica em aço treliçado galvanizado revestido em chapas de Aluminium Composite Materia (ACM). As chapas deverão possuir tratamento especial com proteção UV. O acabamento lateral deverá ser em cantoneiras de alumínio. A base do pórtico deverá ser metálica para fixação em no mínimo 4 chumbadores em cada base com suas extremidades superiores para porcas de no mínimo 1", e cada chumbador devendo ter no mínimo 1000 MM de profundidade engastado próprios no bloco de concreto. 1. Dimensões de 300 x 300 x 3,20 metros (tolerância de +/-10%). 2. Acabamento anticorrosivo. 3. Incluso 01 grupo focal repetidor 3 x 200 MM a LED. 4. Potência máxima dos módulos de LED: 15W. 5. Parafusos e pinos de fixação em aço galvanizado. 6. Formato retangular ou quadrado. 7. Possibilidade de adição de dispositivo sonoro para pedestres.

6.13. Materiais ao início do contrato.

6.13.1. Para o atendimento da continuidade do funcionamento, a CONTRATADA deverá dispor no início do contrato, dos seguintes equipamentos, já inclusos no valor deste contrato:

4	un	Placa CPU Microprocessada compatível com controlador modelo R03 - marca Contransin
4	un	Placa de Potência compatível com controlador modelo R03 - marca Contransin
4	un	Bolacha LED 200 mm (Vermelho)
4	un	Bolacha LED 200 mm (Amarelo)
4	un	Bolacha LED 200 mm (Verde)
4	un	Bolacha LED Pedestre na cor Vermelho
4	un	Bolacha LED Pedestre na cor Verde

**PREFEITURA****www.pmsrs.mg.gov.br**

4	un	Placa dezena / unidade para contador bicolor
300	mts	Cabo PP 4x1,5 mm
300	mts	Cabo PP 3x1,5 mm
60	mts	Cabo PP 2x2,5 mm

6.13.2. Para reposição de Semipórtico semafórico modelo slim, Braço duplo para semipórtico slim, Totem semafórico pedestre e Totem semafórico repetidor. o atendimento será feito em no máximo 120 (cento e vinte horas). Todos os chamados deverão ser por escrito (através de e-mail previamente indicado pela Contratada), feito pelo departamento requisitante e posterior ao recebimento da nota de empenho também por e-mail.

6.13.3. Quando da necessidade de reposição de peças e equipamentos, além dos materiais obrigatórios no início do contrato, a CONTRATADA deverá comunicar o fato à CONTRATANTE, apresentar relação dos itens, sendo reservado o direito, à CONTRATANTE de realizar cotações e providenciar a compra; abaixo segue planilha com média de preços

Item	Unid	Descrição	Valor Unit.
1	Und	Contador Veicular Regressivo Digital Microprocessado (Temporizador)	R\$ 6.500,00
2	Und	Grupo Focal Repetidor à LED tipo I 200 x 200 x 200 mm	R\$ 2.150,00
3	Und	Grupo Focal para Pedestre.	R\$ 2.100,00
4	Und	Bolacha Led 200 Vm	R\$ 350,00
5	Und	Bolacha Led 200 Am	R\$ 350,00
6	Und	Bolacha Led 200 Vd	R\$ 350,00
7	Und	Bolacha Led 300 Vm	R\$ 550,00
8	Und	Bolacha Led 300 Am	R\$ 550,00
9	Und	Bolacha Led 300 Vd	R\$ 550,00
10	Und	Bolacha (módulo) à LED de 200 mm Pedestre na cor Verde com Movimento Interativo.	R\$ 600,00
11	Und	Suporte Basculante 101	R\$ 300,00
12	Und	Suporte Simples 114	R\$ 300,00
13	Und	Suporte Simples 101	R\$ 250,00
14	Und	Gabinete para Controlador	R\$ 2.000,00
15	Und	Controlador Eletrônico de Tráfego para 4 fases modelo R03	R\$ 8.500,00
16	Und	Rack completo para Controlador Eletrônico modelo R03	R\$ 4.400,00
17	Und	Placa CPU compatível com controlador R03	R\$ 1.600,00
18	Und	Placa Potência compatível com controlador R03	R\$ 1.500,00
19	Und	Placa Dezena / Unidade para Contador Regressivo	R\$ 3.000,00
20	Kit	Kit aterramento para controlador.	R\$ 350,00
21	M	Cabo PP 4 x 1,5mm	R\$ 15,00
22	M	Cabo PP 3 x 1,5mm	R\$ 14,00
23	M	Cabo PP 2 x 2,5mm	R\$ 13,50
24	Und	Semipórtico semafórico modelo slim.	R\$ 12.000,00
25	Und	Braço duplo para semipórtico slim.	R\$ 5.400,00
26	Und	Totem semafórico repetidor.	R\$ 7.500,00
27	Und	Totem semafórico pedestre	R\$

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Página 11/17 - Documento assinado no Assinador Protense em 05/05/2023 às 14:23:02. Última página.

Para verificar este documento acesse: <https://assinaweb.com.br/protense/verificar> e informe o login: 0325626 e senha: 5Y40cG8g

11 de 11

Assinado por 4 pessoas: , MATHEUS SILVA PIVOTO, LAIS CRISTINA CASSIA COSTA e mais 1 Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://rsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/760D2C732145416EB6F4E79CFCA3841B>



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

			7.500,00
--	--	--	----------

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Da solicitação do(s) Serviço(s):

7.1.1. A solicitação do(s) serviço(s) será feita conforme necessidade da Secretaria solicitante, mediante pedido encaminhado ao Setor de Pedidos de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF).

7.2. Condições de execução:

7.2.1. O(s) serviço(s) de manutenção preventiva deverá(ão) ser realizado(s) no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Ordem de Fornecimento (OF), na forma do Item 7.1.1.

7.2.2. O(s) serviço(s) de manutenção corretiva deverá(ão) ser realizado(s) no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Fornecimento (OF), na forma do Item 7.1.1.

7.2.3. O(s) serviço(s) deverá(ão) ser realizado(s) nos endereços (cruzamentos):

- Rua Pedro Moreira da Costa X Praça Santa Rita/ Av. Sinhá Moreira.
- Rua Pedro Moreira da Costa X Rua Cel. Francisco Palma X Rua Antônio M. da Costa/ Praça Santa Rita.
- Av. Dr. Delfim Moreira X Rua Barão do Rio Branco/ Rua Dr. José Pinto Vilela.
- Av. Dr. Delfim Moreira X Frederico Paula Cunha/ Rua Coronel Gabriel Capistrano.
- Av. Frederico de Paula Cunha X Rua Elpídio Costa.

7.2.4. Juntamente com os produtos deverá ser entregue a respectiva Nota Fiscal, para conferência e aceite por servidor designado, e posterior encaminhamento ao Setor de Liquidação.

7.2.5. Verificada a não-conformidade dos produtos, as correções necessárias deverão ser promovidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas; do contrário, serão aplicadas as penalidades cabíveis previstas na legislação pertinente, no Edital e nos Instrumentos Vinculantes firmados.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas onerarão a seguinte Dotação Orçamentária:

02.14.04.122.0402.2.412.339039 - 745 (MULTRAM) - Manutenção da Secretaria Municipal de Transp. Transito e Mob. Urbana / Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES

9.1. Da Contratada

9.1.1. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto.

9.1.2. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, arcando com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, assumindo inteira responsabilidade sobre os serviços realizados.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: (35) 3473-0200

Página 12/17 - Documento assinado no Assinador Protense em 05/10/2020 às 15:42:00. Última página.

Para verificar este documento acesse: <https://assinarweb.com.br/protense/verificar> e informe o login: 0325626 e senha: 5Y40cG8g

12 de 1

Assinado por 4 pessoas: , MATHEUS SILVA PIVOTO, LAIS CRISTINA CASSIA COSTA e mais 1 Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://rsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/760D2C732145416EB6F4E79CFCA3841B>



9.1.3. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.

9.1.4. Submeter-se à fiscalização empreendida pela Contratante.

9.1.5. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Contratante.

9.1.6. Cumprir fielmente com a execução do Contrato, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de realização.

9.1.7. Manter elevado padrão de qualidade e segurança no processo de impressão nos cartões, a fim de evitar qualquer tipo de falsificação ou fraude.

9.1.8. É vedada a subcontratação para prestação dos serviços objeto desta licitação.

9.2. Da Contratante:

9.2.1. Prestar as informações necessárias à execução do Contrato por parte da Contratada.

9.2.2. Prestar o apoio necessário à Contratada para que seja alcançado o Objeto do Contrato, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais.

9.2.3. Efetuar os pagamentos nas formas e condições estabelecidas no Processo.

9.2.4. Assegurar-se da boa qualidade dos serviços prestados, verificando sempre o seu bom desempenho e documentando as ocorrências havidas.

9.2.5. Notificar a CONTRATADA de eventuais defeitos ou imperfeições encontradas na execução dos serviços.

9.2.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio do Fiscal designado no Termo de Referência e de quaisquer Órgãos da Administração Municipal, que, dentro de sua competência, poderão determinar medidas para a correta execução do Objeto, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis, apresentados na Proposta Técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Das Sanções Administrativas:

10.1.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Instrumento Vinculante, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo Edital, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais, em conformidade com o Art. 155 da Lei Federal N.º 14.133/21.

10.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades previstas no Art. 156 da Lei Federal N.º 14.133/2021, na seguinte conformidade:



- 10.1.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 7% (sete por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- 10.1.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 10.1.2.3. Pela inexecução parcial, considerada após 30 (trinta) dias de atraso da obrigação, ou total, considerada após 50 (cinquenta) dias de atraso da obrigação, a Administração aplicará à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 156 da Lei Federal N.º 14.133/21, e multa de 7% (sete por cento), quando de inexecução parcial, calculados sobre o valor total do Contrato e de 10% (dez por cento), quando de inexecução total, calculados sobre o valor total do Contrato.
- 10.1.3. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.
- 10.1.4. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da apenada.
- 10.1.5. Não havendo pagamento no prazo determinado o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.
- 10.1.6. A empresa poderá ser declarada inidônea quando:
- 10.1.6.1. Prestar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como beneficiária da Lei Complementar N.º 123/2006;
- 10.1.6.2. Participar, ainda que minimamente, de conluio entre as proponentes, em qualquer momento da Licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 10.1.6.3. Desistir do Contrato, ou de celebrá-lo, sem causa que justifique a desistência;
- 10.1.6.4. Não ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de seus atos; ou
- 10.1.6.5. Ensejar a rescisão contratual pelos motivos previstos nos Incisos I a VIII do Art. 137 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

10.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:

- 10.2.1. A Rescisão Contratual poderá ocorrer, a bem do Interesse Público, nas seguintes ocasiões:
- 10.2.1.1. Ocorrendo a inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 10.1.2.3.
- 10.2.1.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 137 da Lei Federal N.º 14.133/2021.
- 10.2.1.3. Por ato unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplência das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas consequências legais.
- 10.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo Sancionatório, especialmente constituído para esse fim, no qual se assegurará o contraditório e a ampla defesa à proponente/contratada.
- 10.4. A Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao erário, e observará o princípio da proporcionalidade.
- 10.5. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas e publicadas no Quadro de Avisos e no sítio eletrônico do Município (www.pmsrs.mg.gov.br).



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí/MG, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual forma e teor, na presença de testemunhas.

Santa Rita do Sapucaí / MG, 10 / 07 /2024

CONTRATADA: CONTRANSIN
INDUSTRIA E
COMERCIO
LTDA:00390052000111

Assinado de forma digital
por CONTRANSIN INDUSTRIA
E COMERCIO
LTDA:00390052000111
Dados: 2024.07.09 16:25:50
-03'00'

CONTRANSIN - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CONTRATANTE:

DANIEL PAULINO DE SOUZA

Secretário Municipal de Seg. Pública, Transporte, Trânsito, Rodoviário e Mob. Urbana

TESTEMUNHAS:

LAÍS CRISTINA CÁSSIA COSTA
097.145.426-42

MATHEUS SILVA PIVOTO
136.840.736-60

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Página 15/17 - Documento assinado no Assinador Protense em 15/07/2024. Última página.

Para verificar este documento acesse: <https://assinarweb.com.br/protense/verificar> e informe o login: 0325626 e senha: 5Y40cG8g

15 de 1

Assinado por 4 pessoas: , MATHEUS SILVA PIVOTO, LAIS CRISTINA CASSIA COSTA e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/760D2C732145416EB6F4E79CFCA3841B>



PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

A Protense garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Artigo 10, § 1º, da MP nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Confira o documento original através de seu smartphone:



Confira através da internet:

Passo 1 - Acesse o site:

<https://assinarweb.com.br/protense/verificar>

Passo 2 - Digite o login: 0325626

Passo 3 - Digite a senha: 5Y40cG8g



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

RUA CEL. JOAQUIM NETO, Nº 333 - CENTRO - CNPJ: 18.192.898/0001-02

SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG - CEP 37540-000

FONE: (35) 3471-1911



CÓDIGO DE ACESSO

760D2C732145416EB6F4E79CFCA3841B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: MATHEUS SILVA PIVOTO em 10/07/2024 08:34:50
CPF:***.***.736-60
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ - CA
- ✓ Assinante: LAIS CRISTINA CASSIA COSTA em 10/07/2024 08:37:07
CPF:***.***.426-42
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ - CA
- ✓ Assinante: DANIEL PAULINO DE SOUZA em 10/07/2024 08:44:20
CPF:***.***.786-68
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/760D2C732145416EB6F4E79CFCA3841B>